



540 A7

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.17.1

Processo Administrativo Nº 2024.05.17.1

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 21/05/2024 11:14:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---------------------|-----------------------|--|
| 22/05/2024 07:36:53 | CADASTRO DE PROPOSTA | S A ENGENHARIA LTDA |
| 22/05/2024 09:50:11 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA FREITAS LTDA |
| 22/05/2024 10:34:26 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA MORAES EIRELI |
| 22/05/2024 10:45:27 | CADASTRO DE PROPOSTA | RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA |
| 22/05/2024 13:33:31 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES LTDA |
| 22/05/2024 14:54:29 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA SECÓN LTDA |
| 24/05/2024 07:06:08 | CADASTRO DE PROPOSTA | I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA |
| 24/05/2024 13:01:13 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONCREAR E SERVIÇOS LTDA |
| 25/05/2024 14:54:45 | CADASTRO DE PROPOSTA | MAREIA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI |
| 29/05/2024 08:09:26 | CADASTRO DE PROPOSTA | GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 29/05/2024 11:48:16 | CADASTRO DE PROPOSTA | NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA |
| 30/05/2024 10:45:54 | CADASTRO DE PROPOSTA | J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA |
| 30/05/2024 14:20:13 | CADASTRO DE PROPOSTA | LIMA SERVICOS E LOCACOES LTDA |
| 31/05/2024 04:29:40 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/05/2024 07:39:12 | CADASTRO DE PROPOSTA | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI |
| 31/05/2024 15:02:16 | CADASTRO DE PROPOSTA | 2M EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/05/2024 19:08:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | D&A SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA |
| 01/06/2024 17:12:48 | CADASTRO DE PROPOSTA | G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP |
| 02/06/2024 18:29:43 | CADASTRO DE PROPOSTA | LEAL CONSTRUCOES E SERVCOS LTDA |
| 02/06/2024 22:14:23 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA |
| 03/06/2024 08:28:31 | CADASTRO DE PROPOSTA | GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME |
| 03/06/2024 10:29:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA |
| 03/06/2024 10:32:05 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA |
| 03/06/2024 10:45:14 | CADASTRO DE PROPOSTA | SUN LIGHT BRASIL LTDA |
| 03/06/2024 14:02:19 | CADASTRO DE PROPOSTA | JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA |
| 03/06/2024 14:24:50 | CADASTRO DE PROPOSTA | FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 03/06/2024 15:12:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA |
| 04/06/2024 08:08:59 | CADASTRO DE PROPOSTA | M L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 04/06/2024 09:41:33 | CADASTRO DE PROPOSTA | EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA |
| 04/06/2024 09:49:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI |
| 04/06/2024 10:10:21 | CADASTRO DE PROPOSTA | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS |
| 04/06/2024 10:18:26 | CADASTRO DE PROPOSTA | CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 04/06/2024 11:51:04 | CADASTRO DE PROPOSTA | DM EMPREENDIMENTOS EIRELI |
| 04/06/2024 13:18:21 | CADASTRO DE PROPOSTA | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA |
| 04/06/2024 13:42:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 04/06/2024 14:14:18 | CADASTRO DE PROPOSTA | MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 04/06/2024 14:46:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| 04/06/2024 15:45:20 | CADASTRO DE PROPOSTA | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 04/06/2024 15:50:52 | CADASTRO DE PROPOSTA | DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA |
| 04/06/2024 16:00:09 | CADASTRO DE PROPOSTA | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME |
| 04/06/2024 16:08:49 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME |



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

542 A

| | | |
|--|-----------------------|--|
| 04/06/2024 16:22:57 | CADASTRO DE PROPOSTA | YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI |
| 04/06/2024 16:29:46 | CADASTRO DE PROPOSTA | ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI |
| 04/06/2024 16:30:31 | CADASTRO DE PROPOSTA | COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP |
| 04/06/2024 16:32:39 | CADASTRO DE PROPOSTA | KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI |
| 04/06/2024 16:34:11 | CADASTRO DE PROPOSTA | TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME |
| 04/06/2024 16:38:48 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA |
| 04/06/2024 16:42:17 | CADASTRO DE PROPOSTA | AVAM SERVIÇOS EIRELI ME |
| 04/06/2024 16:49:53 | CADASTRO DE PROPOSTA | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI |
| 04/06/2024 16:50:10 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA |
| 04/06/2024 17:03:19 | CADASTRO DE PROPOSTA | MONTEIRO J CONSTRUCOES LTDA |
| 04/06/2024 17:09:03 | CADASTRO DE PROPOSTA | MONTEIRO MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |
| 04/06/2024 17:55:37 | CADASTRO DE PROPOSTA | I B PONTE CASTRO LTDA |
| 04/06/2024 18:01:37 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 04/06/2024 18:24:03 | CADASTRO DE PROPOSTA | ARAUJO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA |
| 04/06/2024 21:24:56 | CADASTRO DE PROPOSTA | FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 04/06/2024 21:50:11 | CADASTRO DE PROPOSTA | GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS |
| 04/06/2024 21:52:43 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS |
| 04/06/2024 21:59:41 | CADASTRO DE PROPOSTA | CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES |
| 04/06/2024 22:38:21 | CADASTRO DE PROPOSTA | H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA |
| 04/06/2024 23:00:50 | CADASTRO DE PROPOSTA | ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME |
| 04/06/2024 23:37:42 | CADASTRO DE PROPOSTA | MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA |
| 05/06/2024 00:31:00 | CADASTRO DE PROPOSTA | FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL |
| 05/06/2024 00:58:50 | CADASTRO DE PROPOSTA | ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 05/06/2024 00:59:38 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 05/06/2024 06:47:01 | CADASTRO DE PROPOSTA | M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES |
| 05/06/2024 07:18:05 | CADASTRO DE PROPOSTA | ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 05/06/2024 07:35:38 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| O agente de contratação original do processo (WANDSON DE FREITAS PEREIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA assume suas atribuições. | | |
| 05/06/2024 07:51:15 | CADASTRO DE PROPOSTA | WE ENGENHARIA LTDA |
| 05/06/2024 08:19:18 | CADASTRO DE PROPOSTA | LIPYSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 05/06/2024 08:20:07 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LIPYSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 05/06/2024 08:30:12 | CADASTRO DE PROPOSTA | QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA |
| 05/06/2024 09:07:38 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Bom dia Senhores Licitantes. | | |
| 05/06/2024 09:07:53 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Neste momento, daremos início aos trabalhos referentes à Concorrência nº 2024.05.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. | | |
| 05/06/2024 09:08:00 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. | | |
| 05/06/2024 09:08:08 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5. | | |
| 05/06/2024 09:08:16 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021. | | |
| 05/06/2024 09:08:23 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei. | | |



543A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/06/2024 09:08:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.

05/06/2024 09:08:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

05/06/2024 09:10:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor de referência orçado pelo Município é de R\$ 3.654.870,80 e de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e no art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o valor limite de exequibilidade é de R\$ R\$ 2.741.153,10.

05/06/2024 09:10:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Neste caso, lances abaixo deste valor serão considerados com indícios de inexequibilidade, sendo necessária a devida comprovação por parte do licitante.

05/06/2024 09:10:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Lances abaixo do limite informado apresentam indícios de inexequibilidade, conforme os termos do Acórdão nº 465/2024-TCU, portanto os licitantes com valores abaixo do limite informado deverão encaminhar junto com sua proposta de preços, documento(s) que ateste(m) a exequibilidade da sua proposta.

05/06/2024 09:10:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua proposta de preços final/reequilibrada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens 10.6 e 12.3 do Edital.

05/06/2024 09:10:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item 11.1 e 11.6 do Edital, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital.

05/06/2024 09:10:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie o final/reequilibrada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Agente de Contratação, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

05/06/2024 09:10:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A sessão de disputa de preços será iniciada às 09h:30min.

05/06/2024 09:10:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POR FAVOR, LEIAM ATENTAMENTE TODAS AS MENSAGENS POSTADAS!!!

05/06/2024 09:10:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

05/06/2024 09:13:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor de referência orçado pelo Município é de R\$ 675.023,70 e de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e no art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o valor limite de exequibilidade é de R\$ R\$ 506.267,77. Corrigindo a mensagem anteriormente postada.

05/06/2024 09:31:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

05/06/2024 09:31:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa sorte a todos.

05/06/2024 10:00:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

05/06/2024 10:00:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.3 do edital.

05/06/2024 10:08:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

05/06/2024 10:59:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores, solicito que permaneçam online e atentos as convocações.

05/06/2024 11:03:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Diligência realizada pelo Agente de Contratação.pdf foi adicionado ao processo.

05/06/2024 11:04:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Haja vista que as empresas CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106) e CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (PARTICIPANTE 104), ora arrematante e segundo colocado respectivamente ambas possuem o mesmo representante legal, mesmo telefone de contato e endereços próximos, fato constatado no cadastro junto à Plataforma BLL Compras. Caracterizando como indícios de conluio haja vista que ambas cadastraram propostas e participaram da etapa de lances do presente certame.



544 A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/06/2024 11:04:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para efeitos de comprovação da alegativa deste Agente de Contratação, consta anexado junto a plataforma eletrônica o arquivo referente a diligência realizada.

05/06/2024 11:04:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, em observância aos princípios licitatórios da moralidade, da legalidade e da competitividade, vem NOTIFICAR ambas as participantes supracitadas a apresentarem, no prazo de máximo e improrrogável de 2 (duas) a contar da postagem dessa mensagem, os esclarecimentos e justificativas que entenderem ser necessários, para tal condição. Sob pena de desclassificação no caso de não atendimento.

05/06/2024 11:06:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fim do prazo da diligência: 05/06/2024 às 13:04:32.

05/06/2024 14:01:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/06/2024 13:33

05/06/2024 14:03:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (06/06/2024) às 13:30, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos ao licitante remanescente.

05/06/2024 14:04:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

06/06/2024 09:00:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 2d97508874b446428ac210598c88b19d.pdf aos documentos complementares.

06/06/2024 09:00:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 9dcc686279804cb482faf24939be025d.pdf aos documentos complementares.

06/06/2024 09:00:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo c631bf3bc85d493282ebc222bba72bbb.pdf aos documentos complementares.

06/06/2024 09:00:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 30a6a67c6b284af891fad108bb154dba.pdf aos documentos complementares.

06/06/2024 09:02:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo b8cd21e3e8bd4e3b931b085edd9b120c.pdf aos documentos complementares.

06/06/2024 09:03:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 77cb88028ac5416f8e035db050b6be34.pdf aos documentos complementares.

06/06/2024 09:03:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 83bead6a7b0c4162b163631fb3b61fbe.pdf aos documentos complementares.

06/06/2024 09:04:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA removeu o arquivo 83bead6a7b0c4162b163631fb3b61fbe.pdf dos documentos complementares.

06/06/2024 13:38:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes.

06/06/2024 13:40:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos do presente processo.

06/06/2024 13:49:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade de análise por parte do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o auxílio do corpo técnico de engenharia do Município junto aos documentos requeridos, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 07/06/2024 às 11:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

06/06/2024 13:49:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

07/06/2024 11:07:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia a todos.

07/06/2024 11:08:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

07/06/2024 11:42:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo RELATÓRIO FINAL - AVALIAÇÃO DE PROPOSTA -PROPOSTA CEO.PDF foi adicionado ao processo.



545 47

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

07/06/2024 11:44:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

07/06/2024 11:46:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

07/06/2024 12:05:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

07/06/2024 12:09:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o objeto do presente processo será encaminhado para a autoridade competente para sua adjudicação ao seu respectivo vencedor.

07/06/2024 12:10:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Serviço Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE
Quantidade: 1 Valor Unit.: 506.267,77 Valor Total: 506.267,77

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 S A ENGENHARIA LTDA | 066 | 22.102.225/0001-91 | 675.023,00 | 506.267,77 | | Não |
| 2 FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA | 093 | 14.000.876/0001-42 | 506.267,78 | 506.267,77 | 0,00 | Sim |
| 3 SUN LIGHT BRASIL LTDA | 060 | 40.995.000/0001-93 | 506.267,78 | 506.267,78 | 0,00 | Não |
| 4 CONSTRUTORA SECON LTDA | 030 | 17.631.977/0001-00 | 529.016,07 | 529.016,07 | 4,49 | Sim |
| 5 ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 035 | 03.077.025/0001-81 | 529.893,60 | 529.893,60 | 0,17 | Sim |
| 6 ALLMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 119 | 43.570.564/0001-72 | 533.268,72 | 533.268,72 | 0,64 | Sim |
| 7 CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI | 134 | 22.892.840/0001-49 | 675.023,00 | 539.500,00 | 1,17 | Sim |
| 8 ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME | 117 | 04.854.223/0001-77 | 550.000,00 | 539.700,00 | 0,04 | Sim |
| 9 RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA | 045 | 24.916.240/0001-07 | 539.768,29 | 539.768,29 | 0,01 | Sim |
| 10 MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 009 | 07.615.710/0001-75 | 540.018,96 | 540.018,96 | 0,05 | Sim |
| 11 SAMPLA COMERCIO E SERVICOS | 085 | 40.219.546/0001-52 | 540.018,96 | 540.018,96 | 0,00 | Sim |
| 12 ARAUJO EMPREENDIMENTOS E | 086 | 51.174.679/0001-76 | 548.794,26 | 548.794,26 | 1,63 | Sim |
| 13 GUANABARA CONSTRUÇÕES | 041 | 10.905.621/0001-78 | 675.023,70 | 550.000,00 | 0,22 | Não |
| 14 LIMA SERVICOS E LOCACOES LTDA | 084 | 47.816.122/0001-14 | 553.519,43 | 553.519,43 | 0,64 | Sim |
| 15 CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES | 037 | 50.853.463/0001-74 | 560.269,67 | 560.269,67 | 1,22 | Sim |
| 16 I B PONTE CASTRO LTDA | 111 | 52.401.746/0001-00 | 562.294,74 | 562.294,74 | 0,36 | Sim |
| 17 NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO | 065 | 97.529.346/0001-13 | 675.023,70 | 564.999,00 | 0,48 | Sim |
| 18 MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA | 089 | 10.923.326/0001-44 | 675.000,00 | 565.000,00 | 0,00 | Sim |
| 19 2M EMPREENDIMENTOS LTDA | 125 | 49.234.807/0001-88 | 567.019,90 | 567.019,90 | 0,36 | Sim |
| 20 GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS | 127 | 21.868.248/0001-49 | 675.023,70 | 570.000,00 | 0,53 | Sim |
| 21 CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA | 034 | 23.588.619/0001-64 | 573.769,00 | 573.769,00 | 0,66 | Não |
| 22 DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO | 007 | 33.313.191/0001-09 | 675.023,70 | 573.770,00 | 0,00 | Não |
| 23 MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 052 | 34.919.723/0001-00 | 573.770,14 | 573.770,14 | 0,00 | Sim |
| 24 CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E | 123 | 05.502.041/0001-08 | 573.770,14 | 573.770,14 | 0,00 | Sim |
| 25 LEAL CONSTRUÇÕES E SERVCOS LTDA | 002 | 51.055.599/0001-00 | 573.770,15 | 573.770,15 | 0,00 | Sim |
| 26 MONTEIRO MARQUES | 046 | 18.017.239/0001-30 | 574.107,43 | 574.107,43 | 0,06 | Sim |
| 27 COLINAS CONSTRUÇÕES | 143 | 17.555.669/0001-42 | 574.445,17 | 574.445,17 | 0,06 | Sim |



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

546A

| | | | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----|--------------------|------------|------------|------|-----|
| 28 | J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA | 115 | 18.252.682/0001-95 | 575.023,70 | 575.023,70 | 0,10 | Sim |
| 29 | ECOITA ENGENHARIA E | 141 | 20.732.519/0001-71 | 575.120,19 | 575.120,19 | 0,02 | Sim |
| 30 | KRONUS SERVICOS, LOCACOES E | 075 | 37.239.818/0001-71 | 575.795,22 | 575.795,22 | 0,12 | Sim |
| 31 | TRANS SERVICE TRANSPORTE | 146 | 28.036.437/0001-02 | 576.470,24 | 576.470,24 | 0,12 | Sim |
| 32 | FL ENGENHARIA, SERVICOS E | 087 | 36.783.315/0001-08 | 577.145,26 | 577.145,26 | 0,12 | Sim |
| 33 | DM EMPREENDIMENTOS EIRELI | 120 | 21.803.450/0001-92 | 577.145,26 | 577.145,26 | 0,00 | Sim |
| 34 | CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA | 014 | 18.318.446/0001-24 | 577.145,26 | 577.145,26 | 0,00 | Não |
| 35 | MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA | 017 | 44.137.144/0001-60 | 577.852,12 | 577.852,12 | 0,12 | Sim |
| 36 | GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E | 071 | 20.274.772/0001-29 | 641.272,52 | 578.800,00 | 0,16 | Sim |
| 37 | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E | 016 | 35.864.328/0001-30 | 579.170,33 | 579.170,33 | 0,06 | Sim |
| 38 | N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 038 | 15.450.902/0001-05 | 580.000,00 | 580.000,00 | 0,14 | Sim |
| 39 | CLEZINALDO S DE ALMEIDA | 032 | 22.575.652/0001-97 | 580.520,38 | 580.520,38 | 0,09 | Sim |
| 40 | MONTEIRO J CONSTRUÇOES LTDA | 124 | 54.648.189/0001-52 | 580.520,38 | 580.520,38 | 0,00 | Sim |
| 41 | CONSTRUTORA FREITAS LTDA | 050 | 44.799.620/0001-08 | 585.400,44 | 585.400,44 | 0,84 | Sim |
| 42 | CONSTRUTORA MORAES EIRELI | 059 | 33.278.617/0001-22 | 585.771,77 | 585.771,77 | 0,06 | Sim |
| 43 | AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE | 114 | 36.835.969/0001-20 | 587.270,62 | 587.270,62 | 0,26 | Sim |
| 44 | YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS | 110 | 17.876.218/0001-07 | 589.879,00 | 589.879,00 | 0,44 | Sim |
| 45 | QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA | 082 | 33.650.363/0001-21 | 590.000,00 | 590.000,00 | 0,02 | Sim |
| 46 | FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL | 006 | 48.684.766/0001-69 | 594.020,85 | 594.020,85 | 0,68 | Sim |
| 47 | H R DE SOUZA CONSTRUÇOES | 003 | 08.250.245/0001-89 | 597.058,46 | 597.058,46 | 0,51 | Sim |
| 48 | D&A SERVICOS DE CONSTRUÇOES | 083 | 39.231.441/0001-30 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,49 | Sim |
| 49 | AVAM SERVIÇOS EIRELI ME | 055 | 18.640.470/0001-85 | 600.771,09 | 600.771,09 | 0,13 | Não |
| 50 | START CONSTRUÇOES E LOCACOES | 096 | 19.363.983/0001-59 | 600.771,09 | 600.771,09 | 0,00 | Sim |
| 51 | EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS | 145 | 37.278.872/0001-26 | 600.771,09 | 600.771,09 | 0,00 | Sim |
| 52 | VK CONSTRUÇÕES E | 013 | 09.042.893/0001-02 | 607.521,33 | 607.521,33 | 1,12 | Não |
| 53 | LIPYSERV SERVIÇOS E | 033 | 45.998.189/0001-91 | 608.081,05 | 608.081,05 | 0,09 | Sim |
| 54 | WE ENGENHARIA LTDA | 018 | 46.322.785/0001-10 | 610.455,11 | 610.455,11 | 0,39 | Sim |
| 55 | JUF-CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA | 077 | 05.736.096/0001-74 | 614.271,56 | 614.271,56 | 0,63 | Sim |
| 56 | I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 103 | 48.336.599/0001-65 | 614.271,57 | 614.271,57 | 0,00 | Sim |
| 57 | ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 140 | 31.276.477/0001-28 | 614.789,00 | 614.789,00 | 0,08 | Sim |
| 58 | M L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 058 | 49.756.719/0001-46 | 662.000,00 | 618.425,12 | 0,59 | Sim |
| 59 | PRIME EMPREENDIMENTOS, | 010 | 13.997.118/0001-88 | 627.772,04 | 627.772,04 | 1,51 | Sim |
| 60 | M V SOUZA MAQUINAS E | 011 | 07.615.126/0001-10 | 670.000,00 | 670.000,00 | 6,73 | Sim |
| 61 | CONCREAR E SERVIÇOS LTDA | 021 | 30.816.414/0001-54 | 675.023,70 | 675.023,70 | 0,75 | Sim |
| 62 | G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 113 | 10.572.609/0001-99 | 675.023,70 | 675.023,70 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| CONSTRUTORA MOURA FILHO E | 106 | 48.258.154/0001-04 | 506.267,77 | 506.267,77 | | Sim |
| CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA | 104 | 11.769.614/0001-59 | 506.267,77 | 506.267,77 | 0,0000 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2024 11:14:53 PUBLICADO

21/05/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/06/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS



547A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| 05/06/2024 09:31:29 | DISPUTA | | |
|---------------------|---------|--|------------|
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA (PARTICIPANTE 034) | 573.769,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | M L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 662.000,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA | 627.772,04 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | SUN LIGHT BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 060) | 506.267,78 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 077) | 614.271,56 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 093) | 506.267,78 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES (PARTICIPANTE 032) | 580.520,38 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 597.058,46 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME (PARTICIPANTE 117) | 550.000,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CONSTRUTORA FREITAS LTDA (PARTICIPANTE 050) | 585.400,44 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CONSTRUTORA MORAES EIRELI (PARTICIPANTE 059) | 585.771,77 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 045) | 539.768,29 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES LTDA (PARTICIPANTE 037) | 560.269,67 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CONSTRUTORA SECON LTDA (PARTICIPANTE 030) | 529.016,07 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 103) | 614.271,57 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CONCREAR E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 021) | 675.023,70 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI | 675.000,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA | 506.267,77 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (PARTICIPANTE 104) | 506.267,77 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 066) | 675.023,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA | 641.272,52 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 065) | 675.023,70 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 115) | 575.023,70 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | LIMA SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 084) | 553.519,43 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 134) | 675.023,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | 2M EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 125) | 567.019,90 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | D&A SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 083) | 600.000,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 113) | 675.023,70 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | LEAL CONSTRUCOES E SERVCOS LTDA (PARTICIPANTE 002) | 573.770,15 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME | 675.023,70 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 145) | 600.771,09 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE | 587.270,62 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 085) | 540.018,96 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 573.770,14 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 120) | 577.145,26 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 119) | 533.268,72 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 013) | 607.521,33 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 052) | 573.770,14 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 038) | 580.000,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 096) | 600.771,09 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA (PARTICIPANTE 007) | 675.023,70 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE | 540.018,96 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 110) | 589.879,00 |



5484

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | | |
|---|----------------------------|---|------------|
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE | 575.120,19 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP | 574.445,17 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | KRONUS SERVICOS, LOCAOES E CONSTRUCOES EIRELI | 575.795,22 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAOES E SERVICOS EIRELI - ME | 576.470,24 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA (PARTICIPANTE 014) | 577.145,26 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | AVAM SERVIÇOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 055) | 600.771,09 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI | 579.170,33 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | MONTEIRO J CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 124) | 580.520,38 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | MONTEIRO MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 574.107,43 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | I B PONTE CASTRO LTDA (PARTICIPANTE 111) | 562.294,74 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | ARAUJO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086) | 548.794,26 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 577.145,26 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 127) | 675.023,70 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017) | 577.852,12 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL (PARTICIPANTE 006) | 594.020,85 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 035) | 529.893,60 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES (PARTICIPANTE 011) | 670.000,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 140) | 614.789,00 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | WE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 018) | 610.455,11 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | LIPYSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 033) | 608.081,05 |
| 05/06/2024 09:31:29 | LANCE | QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA (PARTICIPANTE 082) | 590.000,00 |
| 05/06/2024 09:32:58 | LANCE | GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME | 550.000,00 |
| 05/06/2024 09:33:52 | LANCE | S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 066) | 506.267,77 |
| 05/06/2024 09:34:19 | LANCE | GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA | 578.800,00 |
| 05/06/2024 09:34:49 | LANCE | FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 093) | 506.267,77 |
| 05/06/2024 09:35:11 | LANCE | NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 065) | 564.999,00 |
| 05/06/2024 09:35:11 | LANCE | MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI | 565.000,00 |
| 05/06/2024 09:38:05 | LANCE | ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME (PARTICIPANTE 117) | 539.700,00 |
| 05/06/2024 09:40:08 | LANCE | GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 127) | 573.770,13 |
| 05/06/2024 09:43:09 | LANCE | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 134) | 541.000,00 |
| 05/06/2024 09:43:41 | LANCE | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 134) | 539.500,00 |
| 05/06/2024 09:46:26 | LANCE | M L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058) | 618.425,12 |
| 05/06/2024 09:46:29 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 05/06/2024 09:48:40 | LANCE | DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA (PARTICIPANTE 007) | 573.770,14 |
| 05/06/2024 09:48:52 | LANCE | GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 127) | 570.000,00 |
| 05/06/2024 09:48:57 | LANCE | DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA (PARTICIPANTE 007) | 573.770,00 |
| 05/06/2024 09:49:29 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado. | | | |
| 05/06/2024 09:49:29 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 119, PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 117, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 084 | | | |
| 05/06/2024 09:49:30 | FECHADO 1 | | |



5495

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/06/2024 09:54:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 093

05/06/2024 09:54:30 DESEMPATE FINAL

05/06/2024 09:57:04 MENSAGEM S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 066)

Bom dia, Sr. Pregoeiro. Visto que o valo do lance já está no limite destinado ao certame, ainda assim posso efetuar novo lance?

05/06/2024 09:58:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 066: Neste caso, lances abaixo deste valor serão considerados com indícios de inexequibilidade, sendo necessária a devida comprovação por parte do licitante.

05/06/2024 09:59:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA

05/06/2024 09:59:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/06/2024 09:59:34 HABILITAÇÃO

05/06/2024 10:01:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 106: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

05/06/2024 10:01:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 106: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

05/06/2024 10:08:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 106: Devido a inércia do participante e por o seu preço está abaixo do orçamento pelo município, avançaremos com as fases processuais!

05/06/2024 13:20:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/06/2024 13:20:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA

05/06/2024 13:20:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter apresentado, em resposta à diligência promovida por este agente de contratação, a sua justificativa mediante as indagações realizadas, no que pertine ao fato das empresas CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106) e CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (PARTICIPANTE 104) possuírem o mesmo representante legal, mesmo telefone de contato e endereços próximos, fato constatado no cadastro junto à Plataforma BLL Compras. Caracterizando como indícios de conluio haja vista que ambas cadastraram propostas e participaram da etapa de lances do presente certame.

05/06/2024 13:20:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é S A ENGENHARIA LTDA

05/06/2024 13:20:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/06/2024 13:20:51 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter apresentado, em resposta à diligência promovida por este agente de contratação, a sua justificativa mediante as indagações realizadas, no que pertine ao fato das empresas CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106) e CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (PARTICIPANTE 104) possuírem o mesmo representante legal, mesmo telefone de contato e endereços próximos, fato constatado no cadastro junto à Plataforma BLL Compras. Caracterizando como indícios de conluio haja vista que ambas cadastraram propostas e participaram da etapa de lances do presente certame.

05/06/2024 13:33:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 066: Requisitamos ao licitante S A ENGENHARIA LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, BEM COMO DA GARANTIA ADICIONAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05/06/2024 13:33:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

05/06/2024 13:39:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 066: Considerando que o valor de sua proposta de preços final é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçamento pela Administração, deverá ser realizada garantia complementar equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos dos itens 10.6 e 11.18 do Edital.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

55047

05/06/2024 13:55:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 066: Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

05/06/2024 13:55:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 066: Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 5.062,68 (cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

05/06/2024 13:56:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 066: Garantia adicional: R\$ 67.502,37 (sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos).

06/06/2024 13:47:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que a documentação solicitada fora anexada pela empresa arrematante dentro do prazo estipulado.

07/06/2024 11:43:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A proposta final da empresa S A ENGENHARIA LTDA já fora devidamente analisada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio em conjunto com o Departamento de Engenharia do município, conforme relatório anexado por este condutor ao processo, e a mesma se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

07/06/2024 11:43:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa S A ENGENHARIA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

07/06/2024 11:46:50 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/06/2024 12:01:50 EM ADJUDICAÇÃO

10/06/2024 09:03:30 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

15/05/2017

55/47

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

552-A

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.17.1

Processo Administrativo Nº 2024.05.17.1

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 21/05/2024 11:14:53

| | | | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| | | | | TOTAL DO PROCESSO: 506.267,77 |
| S A ENGENHARIA LTDA | | | 22.102.225/0001-91 | 506.267,77 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 066 | Lance: 506.267,77 | Total: 506.267,77 |
| Item: 1 | Unidade: Serviço | Marca: Engenharia | Modelo: | |
| Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE | | | | |
| Quantidade: 1 | Val. Ref.: 675.023,70 | Valor Unit.: 506.267,77 | Total Item: 506.267,77 | |

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 553/8**Ofício Nº 2024.06.10.001 – CC/SEAD/PMJN**

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2024.

Ao Senhor,
Ivan Figueiroa Pontes
Controlador e Ouvidor Geral do Município

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município -

Recebido em 10/06/24
As 15:37 horasAss: *Navia Eduarda*

C/C

Ao Senhor,
Yago Matheus Nunes Araújo
Secretário Municipal de Saúde

10 06 24 15:37
Jucelina

Ao Senhor,
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Informar a Unidade Gestora da Concorrência Eletrônica 2024.05.17.1, a respeito de conduta de licitantes, para adoção de medidas cabíveis.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, por meio do expediente em epígrafe, informo sobre a conduta das empresas CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106), vencedora da fase de disputa de preços, e CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (PARTICIPANTE 104), segunda colocada no referido certame.

Constatou-se que ambas as empresas possuem o mesmo representante legal, o mesmo número de telefone de contato e endereços próximos, conforme registrado na Plataforma BLL Compras. Tais fatos indicam possíveis indícios de conluio, considerando que ambas cadastraram propostas e participaram da etapa de lances do presente certame.

Em observância aos preceitos legais da moralidade, da legalidade e da competitividade, em sede de diligência o condutor e a equipe de apoio, optou por notificar ambas as participantes supracitadas para que apresentassem, no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas, os esclarecimentos e justificativas que considerassem necessários, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, as razões para tal semelhança e/ou coincidência. Considerando que, ambas as empresas, não atenderam a convocação, deixando expirar o prazo concedido, não solicitaram dilação de prazo e acentuo que, ausência de resposta mediante diligência em sessão pública, resulta na desclassificação da(s) empresa(s) convocada(s).

Vale citar que, na plataforma eletrônica "BLL", qualquer empresa pode designar pessoa física ou empresa para ser responsável pelos lances e pela condução, representando a empresa, por meio de termo de procuração ou documento equivalente, destaca-se que o responsável pela condução de lances pelas duas empresa que está cadastrado é a mesma pessoa, o Sr. **Claudir Ferreira de Moura**, inscrito sob o número de CPF: 047.012.233-10 e RG: 2007192012-2, como consta na plataforma eletrônica, em anexo relatório da referida diligência realizada por este condutor, acostado a plataforma eletrônica.

*Atencioso e zeloso
11/06/24**M*



O referido certame versa sobre, a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Empresa: CONSTRUTORA MOURA FILHO
CNPJ: 48.258.154/0001-04
Contato: (85) 3181-9337
E-mail: claudirmouraneto@gmail.com

Empresa: CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA
CNPJ: 11.769.614/0001-59
Contato: (85) 3181-9337
E-mail: claudirmouraneto@gmail.com

Dados cadastrais do condutor do responsável pelos lances na plataforma eletrônica:

Responsável Legal: Claudir Ferreira de Moura
CPF: 047.012.233-10
RG: 2007192012-2
Contato: (85) 3181-9337
E-mail: claudirmouraneto@gmail.com

Atualmente a Lei 14133/2021 inseriu no Código Penal Brasileiro diversos tipos penais, se tratando de licitação, notoriamente essas condutas de empresa frutam o certame licitatório, cito:

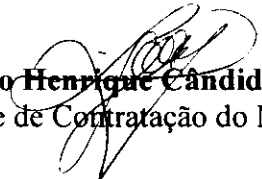
Art. 178. O Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-B:

Ressalta-se que as referenciadas empresas, participaram da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Edital convocatório, foram desclassificadas por se manter omissas por não atender diligência promovida pela Comissão de Contratação, estendendo o tempo da sessão além do necessário, causando prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos.

Diante do exposto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Cândido de Lira
Agente de Contratação do Município


Marcos Wesley Leite Tavares
Diretor de Licitações



- TERMO DE JULGAMENTO -

Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.17.1

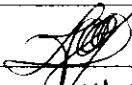

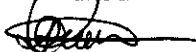
OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada por meio da Portaria nº 0305/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.17.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa S. A. ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 classificado(a) no(s) Lote Único - Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas, no valor global de R\$ 506.267,77 (quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao V. Exa. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Yago Matheus Nunes Araújo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2024.

| Comissão | | |
|-----------------------|--------------------------------|---|
| Função | Nome | Assinatura |
| Agente de Contratação | Pedro Henrique Cândido de Lira |  |
| Membro | Romana Alves Santos |  |
| Membro | Ana Régia dos Santos Pinto |  |



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência nº 2024.05.17.1**, **HOMOLOGO** o certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **S. A. ENGENHARIA LTDA** inscrito no **CNPJ nº 22.102.225/0001-91** totalizando o valor de **R\$ 506.267,77 (quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 10 de junho de 2024.


.....
Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO**

Intermediária Administrativa - DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.05.17.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S. A. ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de R\$ 506.267,77 (quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 10 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2024.06.07-0001. Dispensa Eletrônico nº 2024.05.21.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física BACAMARTE CLUBE DE TIRO. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas

civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12(Doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Alexandre Lucetti Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de junho de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.2. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para realização de serviços de manutenção e conserto das estruturas físicas dos Mercados Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CMC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 05.515.458/0001-05 classificado(a) no(s) LOTE 3 - MATERIAIS ELÉTRICOS, no valor global de R\$ 20.999,00 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais) e LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) LOTE 1 - AÇÓS E METAIS, no valor global de R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais), LOTE 2 - ARGAMASSAS E AGREGADOS, no valor global de R\$ 14.433,20 (quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), LOTE 4 - MATERIAIS HIDRÁULICOS, no valor global de R\$ 12.761,05 (doze mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), LOTE 5 - MATERIAIS DIVERSOS, no valor global de R\$ 12.588,30 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Darcya Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 07 de junho de 2024.

EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. Cláudio Sergei

Edital nº 2024.05.17.1/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não



[Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 05/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000056/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 675.023,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 506.267,77

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE | 1 | R\$ 675.023,70 | R\$ 675.023,70 | |

Exibir 1 item

Reseta

[< Voltar](#)

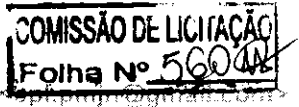


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Concorrência Eletrônico Nº 2024.05.17.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: Salviano Linard <emp.saconstrucoes@hotmail.com>

17 de junho de 2024 às 14:07

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência Nº 2024.05.17.1

Razão Social: S A ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.102.225/0001-91

Endereço: Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, nº 1060, São José, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 2024.05.17.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Comissão de Licitação

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



CONT. Concorrência 2024.05.17.1 - Reforma do CEO - SESAU.pdf
290K



CONTRATO Nº 2024.06.17-0003

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Sec. Mun. de Saúde e a empresa S A ENGENHARIA LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado S A ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Carlos Alberto Mendonca Bezerra, 1060, Parque Uniao - Area B – Bairro São José - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.102.225/0001-91, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, portador(a) do CPF nº 389.771.608-98, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2024.05.17.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|--------------------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. | Serv. | 1 | 506.267,77 | 506.267,77 |
| Valor global Total | | | | | 506.267,77 |

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Projetos;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá **vigência até 31/12/2025**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **6 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 506.267,77 (quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- 4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.
- 4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
- 4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.
- 5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;



- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.



7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 06 | 01 | 10.303.0015.1.007 | 4.4.90.51.00 |

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de junho de 2024

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SALVIANO LINARD DE ALENCAR:389771608
Assinado de forma digital por SALVIANO LINARD DE ALENCAR:38977160898
Dados: 2024.06.17 14:21:56 -03'00'
98

S A ENGENHARIA LTDA
22.102.225/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 03614399310
2. CPF 835363373-68

APÓLICE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 572

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na RUA VISCONDE DE NÁCAR, 1440 – CENTRO - CURITIBA - PR

Data de Emissão: 17/06/2024 15:07:03

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185

Proposta: 4592923

Controle Interno (Código Controle): 990157264

Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: S A ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 22.102.225/0001-91 R CARLOS ALBERTO MENDONCA BEZERRA 1060 PRQ UNIAO AREA B, PARQUE UNIAO AREA B, S JOSE - CEP: 63.024-610 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0420185**
 Proposta: **4592923**
 Controle Interno (Código Controle): **990157264**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750420185**

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 57308

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

| | | |
|----------------------------------|---------------|--|
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 25.313,39 | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |
|----------------------------------|---------------|--|

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| | | | |
|------------------------------------|---------------|------------|------------|
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 25.313,39 | 17/06/2024 | 31/03/2026 |
| Despesas de Contenção e Salvamento | R\$ 253,13 | 17/06/2024 | 31/03/2026 |
| Trabalhista e Previdenciária | R\$ 25.313,39 | 17/06/2024 | 31/03/2026 |
| Multas e Penalidades | R\$ 25.313,39 | 17/06/2024 | 31/03/2026 |

Demonstrativo de Prêmio:

| | |
|---|-------------------|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços | R\$ 212,52 |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária | R\$ 99,48 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00 |
| I.O.F | R\$ 0,00 |
| Prêmio Total | R\$ 312,00 |



| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R\$) |
|---------|------------|----------|------------|
| 1 | 16/07/2024 | 21934953 | R\$ 312,00 |

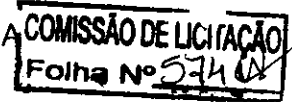
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0420185**
Proposta: **4592923**
Controle Interno (Código Controle): **990157264**
N° de Registro SUSEP: **054362024001007750420185**

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato N° 2024.06.17-0003.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

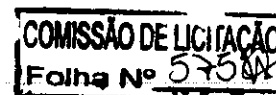
ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS



EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 57602

- praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
 - o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
 - p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
 - q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
 - r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
 - s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
 - t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da

APÓLICE Nº 10-0775-0420185



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 57408

junto
SEGUROS

Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

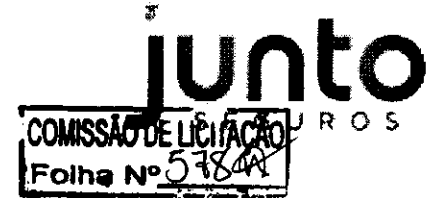
5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185



5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

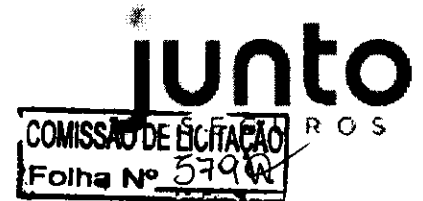
- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185



6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 580/14

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 381

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

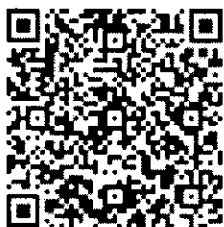
13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5820

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador. **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5830

indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador,



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 584

oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0420185
Proposta: 4592923
Controle Interno (Código Controle): 990157264
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750420185

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5850

inadimplidas pelo Tomador;

- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0420185**
Proposta: **4592923**
Controle Interno (Código Controle): **990157264**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750420185**

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 586/11

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 5884

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.17-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.05.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física S A ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 506.267,77 (quinhentos e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Signatários: Andréa Maia Landim e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Junho de 2024.

conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br até o dia 27 de junho de 2024 ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, na mesma data. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php>), no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>), no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 20 de junho de 2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.07-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2024.05.16.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículo tipo ambulância (tipo b) destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 313.850,00 (trezentos e treze mil oitocentos e cinquenta reais). Signatários: Andréa Maia Landim e Caio Montgomery Augusto Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Junho de 2024.

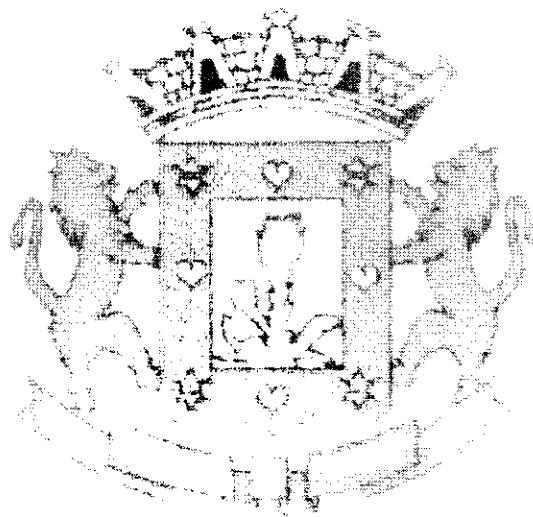
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.17-0003

FOLHA Nº 588

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.05.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física S A ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 506.207,77 (quinhentos e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Signatários: Andréa Maia Landim e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Junho de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Contrato nº 2024.06.17-0003/2024

Última atualização 20/06/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 590 ↓

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.05.171 Categoria do Processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 20/06/2024 Data de assinatura: 17/06/2024 Vigência: de 17/06/2024 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000051/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000056/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: S A ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 22.102.225/0001-91 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|--------------------------------------|------------|----------|--------|
| CONTRATO_2024.06.170003_assinado.pdf | 20/06/2024 | Contrato | ↓ |

Exibir 1-1 de 1 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auidido comite.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/contratos>

000056/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

